



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC N.º 005/2022
PROCESSO N.º 23223.002360/2022-41

TERMO ADITIVO 001
CONTRATO N.º 100/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA E A EMPRESA HTFMENDES SERVICOS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HTFMendes Serviços da Construção Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.087/0001-40, sediado na Rua Caladio Branco, 420, Conjunto Hiléia, Bairro Redenção, em Manaus, AM, CEP 69.049-310, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador **Sr. Heraldo Severino da Luz Mendes**, conforme procuração constante nos autos do processo administrativo, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.002360/2022-41**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, celebram o presente **Termo Aditivo 001**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses contemplando-se nesta ocasião o período de **17/11/2023 a 17/03/2024**, com fundamento no Inc. I do art. 58 da Lei 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 2689/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. ACRESCER 04 (quatro) meses ao prazo de execução do objeto contratual, passando este a ser de 10 (dez) meses, de **23/02/2023 a 23/12/2023**, com fundamento no Inc. I §1º, do art. 57 da Lei 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 2689/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.3. ACRESCENTAR aproximadamente **4,96% (quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a acréscimo de **R\$ 121.243,46 (cento e vinte um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 2689/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

1.1.4. SUPRIMIR aproximadamente **0,42% (quarenta e dois centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$10.145,35 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 2689/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.5. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo de **R\$111.098,11 (cento e onze mil, noventa e oito reais e onze centavos)**, referente à alteração qualitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 2689/2023 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

1.2 A presente alteração terá efeitos prospectivos, a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa na área de engenharia para execução da obra de conclusão do galpão de salas de aula e laboratórios do Campus Manhuaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este de **R\$ 2.442.807,19 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais e dezenove centavos)**, para o valor global de **R\$ 2.553.905,30 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos)** em virtude do acréscimo de **R\$111.098,11 (cento e onze mil, noventa e oito reais e onze centavos)**, conforme anexos relacionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestão: 158123

Fonte: 1000A0008U

Programa de Trabalho: 169143

Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P41CN4

NE: 2023NE350

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar e renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 127.695,26 (cento e vinte e sete mil seiscientos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura,



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico da fiscalização, Planilha de Custos Unitários, Planilha de Composição de Custos Unitários, Memória de Cálculo Aditivo Financeiro, Cronograma Físico Financeiro Atualizado, Anotação de Responsabilidade Técnica, Projeto Básico Atualizado e Ofício Interno nº 2689/2023 – DIRENGREI, que se encontram nos autos do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 17/11/2023 10:29:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

HERALDO SEVERINO DA LUZ MENDES
Assinado de forma digital por HERALDO SEVERINO DA LUZ MENDES
Dados: 2023.11.16 18:04:44 -03'00'

Heraldo Severino da Luz Mendes
HTFMendes Serviços da Construção Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID DE CARVALHO MAIA VENTURA
Data: 17/11/2023 08:21:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANE DAMASO RESENDE
Data: 17/11/2023 08:41:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>